

# **Regulamento Interno da Academia Sénior de Oliveira do Bairro**



**UNISOB**

Junta de Freguesia Oliveira do Bairro

30-04-2018

# **Regulamento Interno**

## **da Academia Sénior de Oliveira do Bairro**

### **NOTA JUSTIFICATIVA**

Com o propósito de criar condições e meios para pessoas de 50 anos ou mais, com vontade de aprender e confraternizar, a Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro, em parceria com a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, criaram a Academia Sénior de Oliveira do Bairro (UNISOB), em 27 de abril de 2011. A UNISOB tem como principal objetivo proporcionar aos seniores da freguesia de Oliveira do Bairro um ensino informal, com espaços de cultura, lazer, recreativos e sociais. Com o crescimento abrupto da UNISOB, a freguesia teve que dar resposta ao grande número de inscrições, assumindo um papel fundamental na liderança deste processo, nas áreas de coordenação e dinamização. A UNISOB assume -se como um instrumento social que contribui para a formação ao longo da vida da população sénior, e veio dar um novo ânimo ao contexto cultural e social da freguesia de Oliveira do Bairro. Face a esta estrutura, impõe-se regulamentar o funcionamento da UNISOB, sendo que os custos e benefícios das medidas projetadas são, como se disse, de natureza cultural e social, não tendo relevância significativa do ponto de vista financeiro.

Assim, nos termos supra expostos e com base no disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o previsto no artigo 9.º, n.º 1, alínea n) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, e conforme artigos 99.º e 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, após submissão a período de consulta pública, 10 dias úteis, sob proposta da Junta de Freguesia, votada em reunião do dia 03 de março de 2018, foi aprovado pela Assembleia de Freguesia, em sessão do dia 30 de abril de 2018, o Regulamento que se segue.

## **CAPÍTULO I**

### **Artigo 1.º**

#### **Criação e situação jurídica**

1 — A Academia Sénior de Oliveira do Bairro (UNISOB) pertence à Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro, com sede na Rua Conde Ferreira, n.º 1, Oliveira do Bairro e com o n.º de contribuinte n.º 506 970 388.

## **CAPÍTULO II**

### **Artigo 2.º**

#### **Divisa**

A UNISOB adota como sua cor, cinzento, preto e bordô e como emblema o logótipo em baixo representado:



### **Artigo 3.º**

#### **Objetivos**

1. A UNISOB nas suas atuações tem como principais objetivos:
  - a. Oferecer aos alunos, um espaço de vida socialmente organizado e adaptado às suas idades, para que possam viver de acordo a sua personalidade e a sua relação social;
  - b. Proporcionar aos alunos a frequência de aulas e cursos onde os seus conhecimentos possam ser divulgados, valorizados e ampliados;
  - c. Desenvolver atividades promovidas para e pelos alunos;

- d. Criar espaços de encontro na comunidade que se tornem incentivos e estímulos a um são espírito de convivência e de solidariedade humana e social;
- e. Divulgar e preservar a nossa história, cultura, tradições e valores;
- f. Fomentar e apoiar o voluntariado social;
- g. Desenvolver ações de formação social, pessoal e profissional para toda a comunidade.

#### **Artigo 4.º**

##### **Organização e Recursos Humanos**

1. O executivo da Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro é o órgão político e diretivo da UNISOB, e deve nomear um Coordenador responsável pela atividade da Academia.
2. Compete ao Coordenador desenvolver as atividades regulares da UNISOB; promover novos serviços; representar a UNISOB e manter o são relacionalmente entre todos.
3. A UNISOB poderá contar com a participação de professores e colaboradores voluntários ao abrigo da Lei 71/98 de 3 de Novembro sobre o voluntariado.
4. A UNISOB conta também com o apoio logístico e administrativo da Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro.

#### **Artigo 5.º**

##### **Instalações**

1. A UNISOB tem a sua sede na Rua Conde Ferreira, n.º 1 – Oliveira do Bairro.
2. A UNISOB utiliza nas suas atividades as seguintes instalações:
  - a. Antiga Escola Primária do Cercal, cedida pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.
  - b. Pavilhão Gimnodesportivo, cedido pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, quando as atividades letivas assim o exigirem.
  - c. Piscinas Municipais, cedidas pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, quando as atividades letivas assim o exigirem.
  - d. Outras instalações cedidas para o efeito.

#### **Artigo 6.º**

##### **Capacidade de admissão**

- 1 — A UNISOB admite alunos de ambos os sexos, sem limite de número.

#### **Artigo 7.º**

##### **Condições de admissão**

1. Ter mais de 50 anos.

2. Alunos com idade inferior a 50 anos, serão admitidos, com a salvaguarda que a sua inscrição não impeça o aluno do ponto anterior frequentar a turma que pretenda, dentro do limite imposto pelos professores nas turmas que lecionam.
3. Possuir robustez física e psíquica adequada à realização das atividades.
4. Concordância do utente com os princípios, os valores e as normas regulamentares da Instituição.
5. Preenchimento da ficha de inscrição e do contrato de prestação de serviços.

### **Artigo 8.º**

#### **Serviços prestados**

1. A UNISOB organiza os seguintes serviços de animação sociocultural:
  - a. Aulas teóricas e práticas das diversas disciplinas.
  - b. Seminários e cursos multidisciplinares.
  - c. Passeios e viagens culturais.
  - d. Grupos recreativos.
  - e. Divulgação e informação de serviços destinados aos seniores.
  - f. As atividades socioculturais que os alunos desejarem.

### **Artigo 9.º**

#### **Horários**

1. As aulas da UNISOB funcionam de Segunda a Sexta-feira das 9.00h às 17.00h.
2. As restantes atividades podem funcionar durante toda a semana, em horários a combinar com os alunos.
3. A UNISOB funciona durante todo o ano, sendo as aulas interrompidas no Natal, no Carnaval, na Páscoa e nos meses de Julho, Agosto e Setembro.
4. O período letivo de cada ano civil inicia-se em Outubro e termina em Junho.

### **Artigo 10.º**

#### **Mensalidade e Seguro**

1. O aluno pagará o valor de 15€ mensais e poderá inscrever-se e frequentar as aulas que pretender.
2. No início de cada ano o aluno pagará o valor do seguro de acidentes escolar.
3. A mensalidade é paga até ao dia oito do mês em curso.
4. As mensalidades poderão ser atualizadas todos os anos, no início de cada ano letivo.
5. Anualmente os alunos pagam 9 mensalidades.

6. Perante ausências de pagamento superiores a 60 dias a Instituição poderá vir a suspender a permanência do utente até regularização das mensalidades, após ser realizada uma análise individual do caso.

### **Artigo 11.º**

#### **Receitas**

São receitas da UNISOB:

- a) As mensalidades dos alunos.
- b) As participações de entidades públicas ou privadas.
- c) Os donativos ou patrocínios.
- d) A venda de serviços ou produtos.

### **CAPÍTULO III**

#### **Direitos e Deveres**

### **Artigo 12.º**

#### **Direitos dos alunos**

São direitos dos alunos:

- a) Direito a conhecer o regulamento da UNISOB.
- b) Direito a participar e abandonar a UNISOB por vontade própria.
- c) Direito a participar ativamente nas atividades da UNISOB.
- d) Direito à individualidade e à confidencialidade.
- e) Direito a reclamar ou indicar sugestões sobre os serviços prestados.

### **Artigo 13.º**

#### **Deveres dos alunos**

São deveres dos alunos:

- a) Manter um bom relacionamento com os outros alunos, professores, funcionários e com a instituição em geral.
- b) Pagar atempadamente as mensalidades e o seguro escolar.
- c) Receber um recibo dos valores entregues.
- d) Participar ativamente nas atividades da UNISOB que lhe agradem.
- e) Informar atempadamente UNISOB se pretender deixar de frequentar a instituição.
- f) Devolver o cartão de aluno quando pretender deixar de frequentar a UNISOB.
- g) Cumprir o regulamento, os valores e ideário da instituição.

## **Artigo 14.º**

### **Direitos dos Professores**

São direitos dos Professores:

- a) Ser respeitado, quer pela Coordenação da UNISOB, quer pelos alunos da UNISOB;
- b) Isenção de pagamento de qualquer mensalidade, caso se inscreva como aluno em alguma(s) disciplina(s);
- c) Ter cartão professor da UNISOB;
- d) Requerer declaração de prestação de serviço voluntário;
- e) Ser abrangido pelo seguro durante as aulas e quando no desenvolvimento de atividades promovidas no âmbito ou para a UNISOB.
- f) A uma compensação por aula, a definir entre o Executivo da Junta de Freguesia e o Professor.

## **Artigo 15.º**

### **Deveres dos Professores**

São deveres dos professores:

- a) Apresentar currículo, preencher o formulário próprio e assinar a declaração de voluntário, antes de iniciar funções;
- b) Apresentar até dia 15 de outubro de cada ano o programa da sua disciplina/planificação anual;
- c) Cumprir o Regulamento Interno;
- d) Ter formação e idoneidade compatíveis a disciplina que vai ministrar;
- e) Fomentar a solidariedade, a partilha e a cidadania nas suas atividades;
- f) Assumir e valorizar as vivências dos seus alunos, integrá-las na aprendizagem e adaptá-las nos seus diversos percursos;
- g) Cumprir o horário definido, de comum acordo entre ele e a UNISOB. No caso de não poder cumpri-lo, deverá comunicar o facto com 48 horas de antecedência;
- h) Participar nas reuniões para que for convocado e justificar a não comparência às mesmas;
- i) Comunicar ao responsável do serviço os incidentes acontecidos;
- j) Cuidar dos equipamentos que utiliza nas suas tarefas;
- k) Não tomar iniciativas quanto a novas atividades sem conhecimento prévio e aprovação da coordenação;
- l) Contribuir para um ambiente saudável de relações humanas entre todos os utentes da UNISOB.
- m) Preencher em cada Aula o “Sumário”.

## **Artigo 16.º**

### **Deveres da UNISOB**

1. São deveres da UNISOB:
  - a) Assegurar a boa manutenção das instalações e dos serviços.
  - b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento.
  - c) Assegurar o normal funcionamento da UNISOB.
  - d) Respeitar os deveres dos alunos.
  - e) Promover um seguro escolar para os alunos.
  - f) Criar um meio de identificação dos alunos.

## **Artigo 17.º**

### **Omissões**

Todas as questões que surjam durante a frequência do utente na UNISOB serão resolvidas de acordo com a legislação e com o executivo da Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro.

## **ANEXO I**

Funções dos delegados e subdelegados de turma

- 1 — Os Delegados e os Subdelegados de Turma são os alunos que, eleitos pelos colegas da respetiva turma, os representam, sendo porta -vozes destes em todas as circunstâncias em que seja necessário representá-los. Cada Delegado ou Subdelegado apenas poderá ser representante de uma única turma.
- 2 — Os Subdelegados exercem as mesmas funções dos Delegados, no impedimento destes.
- 3 — Os Delegados de Turma são o elo de ligação entre os seus colegas e a Academia Sénior da Oliveira do Bairro, com quem reúnem regularmente.
- 4 — As tarefas dos Delegados de Turma são as seguintes:
  - a) Participar nas reuniões para que forem convocados;
  - b) Divulgar, junto dos colegas de turma, todas as informações de que tomarem conhecimento nas reuniões de Delegados;
  - c) Solicitar reuniões extraordinárias com o Coordenador(a) da UNISOB, desde que sejam requeridas por mais de metade dos alunos da respetiva turma;
  - d) Caso seja solicitado pelo(a) Coordenador(a), substituir, no início de cada mês, junto dos Professores, as folhas de presença e de sumários da respetiva turma, por outras do mês seguinte, que recolherão na secretaria da UNISOB, onde deixarão as do mês anterior.